



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

CONTRATO Nº 03/2016

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA**, OBJETIVANDO ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Pedro Bringhenti, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.012.097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.977.999-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda**, com sede na Rua Leoberto Leal, 176, Bairro São Vicente, na cidade de Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.898.145/0001-87, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Dirceu José Lamperti, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11/R 2.631.924 e inscrito no CPF-MF sob o nº 811.717.229-15, residente e domiciliado à Rua Domingos Nereu Parise, nº 199, Bairro São Vicente, em Herval d'Oeste, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

Considerando que a topografia do local da execução do pórtico 2, não condizia com a prevista em projeto, necessitando de alteração para maior nas sapatas dos pilares, bem como na altura de um deles, acarretando em acréscimo no valor contratual;

Considerando a justificativa técnica e planilha orçamentária de aditivo em anexo, emitidas pelo departamento de engenharia e urbanismo do município, e a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Administração e Finanças;

Considerando que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 1,06% (um inteiro e seis centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratual, em razão da necessidade de alteração no projeto executivo da obra, nos termos anteriormente dispostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total do contrato que era R\$ 329.975,33 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), fica acrescido o valor de R\$3.507,61 (três mil quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos) referente as alterações no projeto, passando o item 4.1. do contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 333.482,94 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 233.438,06 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 100.044,88 (cem mil, quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. A despesa decorrente deste termo, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

Orgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade 02 Diretoria de Infra Estrutura e Transporte

Proj/Ativ 1004 Reestruturação da Diretoria de Infra Estrutura

112 4.4.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e posteriores alterações, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 12 de janeiro de 2016.

Pedro Bringhenti
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Dirceu José Lamperti
Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74